



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	02
Proc.	29605
Presidente	37601
PROCESSO N.º	29605
PARECERES N.ºs	29605

PROJETO DE LEI N.º 234/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER DATAS OPCIONAIS AOS CONTRIBUINTES PARA VENCIMENTOS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer aos contribuintes, seis datas opcionais para vencimento e pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença de Funcionamento (Alvará), sendo estabelecido os dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) de cada mês.
- Art. 2º** - Escolhida uma data pelo contribuinte, esta somente poderá ser alterada após doze meses de sua opção.
- Art. 3º** - As atuais datas de vencimentos dos Impostos e da Taxa referidos no artigo 1º da presente Lei permanecerão inalteradas caso não haja manifestação do contribuinte.
- Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2.005.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação
Com. Finanças e Cont.

Câmara Municipal de Assis, 08/11/05

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	03
Proc.	29605
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Enviamos para análise e deliberação do Douto e Soberano Plenário, Projeto de Lei Ordinária que **“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer datas opcionais aos contribuintes para vencimento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença de Funcionamento (Alvará).**

Através deste projeto, estamos assegurando ao consumidor a possibilidade de escolher a data de vencimento dos Impostos e da Taxa supramencionados, entre seis datas distintas, sendo elas os dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) de cada mês.

Atualmente, a data de vencimento dos mesmos fica distante da data de recebimento dos salários e aposentadorias de muitos munícipes, o que acarreta transtornos aos mesmos. Com os baixos salários e aposentadorias que a maioria recebe, quando chega a data do vencimento já não possuem recursos financeiros, e, em regra, por conta disso, o valor é pago após o vencimento, com a incidência dos acréscimos legais.

Pelo projeto, a data de vencimento, uma vez escolhida pelo contribuinte, somente poderá ser alterada decorridos doze meses (um ano) da data de sua escolha. Há também a previsão de que as atuais datas de vencimento permanecerão inalteradas caso não haja intenção do consumidor em modificá-la.

Assim, nossa proposta visa a corrigir a disparidade que ocorre entre a data de vencimento dos Impostos e da Taxa e a data de recebimento dos salários e aposentadorias.

Por se tratar de matéria de alto interesse público, que trará muitos benefícios à comunidade, pedimos o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2.005.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 296/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 234/2005
PARECER Nº. 296/2005

“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer datas opcionais aos contribuintes para vencimentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza e taxa de licença de funcionamento (alvará).”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, visa autorizar o Poder Executivo a estabelecer datas opcionais aos contribuintes para vencimentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza e taxa de licença de funcionamento (alvará).

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o *quorum* necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 21 de novembro de 2005.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico